

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO BEM	ESTADO	Nº TOMBO
		POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO COR PRETO ULTRA FOSCO	R\$ 2.000,00	NOVO	01248
			R\$ 346,8	NOVO	01098

*** **

DECRETO Nº37.165, de 02 de março de 2026.**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO disposto na Lei Nº 13.476, de 20.05.2004, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, alterada e acrescida pelas Leis N.º 16.955, de 27.08.2019, N.º 17.773, de 23.11.2021 e N.º 18.372, de 25.05.2023; CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a captação e aplicação de recursos para a execução das políticas de atendimento dos idosos; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram obtidos através do Termo de Fomento nº 033/2022, com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, por intermédio do Processo nº: 47001.003540/2024-84; CONSIDERANDO que o donatário é legalmente reconhecido de utilidade pública, pela Lei Estadual nº 19.594, de 15 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao Instituto de Geriatria e Gerontologia do Ceará – INGAÁ, dos bens móveis relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto;

Art. 2º – A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social– SPS e como donatário o Instituto de Geriatria e Gerontologia do Ceará – INGAÁ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.165, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº PATRIMÔNIO
1	BODYBELT TAMP	BOM	R\$ 1.640,74	71349
2	BODYBELT TAMP	BOM	R\$ 1.640,74	71350
3	ROUPA INTERIOR – BLUSA PP	BOM	R\$ 166,75	71351
4	ROUPA INTERIOR – BLUSA PP	BOM	R\$ 166,75	71352
5	ROUPA INTERIOR – BLUSA PP	BOM	R\$ 166,75	71353
6	ROUPA INTERIOR – BLUSA PP	BOM	R\$ 166,75	71354
7	ROUPA INTERIOR – BLUSA PP	BOM	R\$ 166,75	71355
8	ROUPA INTERIOR - BLUSA P	BOM	R\$ 166,75	71356
9	ROUPA INTERIOR - BLUSA P	BOM	R\$ 166,75	71357
10	ROUPA INTERIOR - BLUSA P	BOM	R\$ 166,75	71358
11	ROUPA INTERIOR - BLUSA P	BOM	R\$ 166,75	71359
12	ROUPA INTERIOR - BLUSA P	BOM	R\$ 166,75	71360
13	ROUPA INTERIOR - BLUSA M	BOM	R\$ 166,75	71361
14	ROUPA INTERIOR - BLUSA M	BOM	R\$ 166,75	71362
15	ROUPA INTERIOR - BLUSA M	BOM	R\$ 166,75	71363
16	ROUPA INTERIOR - BLUSA M	BOM	R\$ 166,75	71364
17	ROUPA INTERIOR - BLUSA M	BOM	R\$ 166,75	71365
18	ROUPA INTERIOR - BLUSA G	BOM	R\$ 166,75	71366
19	ROUPA INTERIOR - BLUSA G	BOM	R\$ 166,75	71367
20	ROUPA INTERIOR - BLUSA G	BOM	R\$ 166,75	71368
21	ROUPA INTERIOR - BLUSA G	BOM	R\$ 166,75	71369
22	ROUPA INTERIOR - BLUSA G	BOM	R\$ 166,75	71370
23	ROUPA INTERIOR - SHORT PP	BOM	R\$ 166,75	71371
24	ROUPA INTERIOR - SHORT PP	BOM	R\$ 166,75	71372
25	ROUPA INTERIOR - SHORT PP	BOM	R\$ 166,75	71373
26	ROUPA INTERIOR - SHORT PP	BOM	R\$ 166,75	71374
27	ROUPA INTERIOR - SHORT PP	BOM	R\$ 166,75	71375
28	ROUPA INTERIOR - SHORT P	BOM	R\$ 166,75	71376
29	ROUPA INTERIOR - SHORT P	BOM	R\$ 166,75	71377
30	ROUPA INTERIOR - SHORT P	BOM	R\$ 166,75	71378
31	ROUPA INTERIOR - SHORT P	BOM	R\$ 166,75	71379
32	ROUPA INTERIOR - SHORT P	BOM	R\$ 166,75	71380
33	ROUPA INTERIOR - SHORT M	BOM	R\$ 166,75	71381
34	ROUPA INTERIOR - SHORT M	BOM	R\$ 166,75	71382
35	ROUPA INTERIOR - SHORT M	BOM	R\$ 166,75	71383
36	ROUPA INTERIOR - SHORT M	BOM	R\$ 166,75	71384
37	ROUPA INTERIOR - SHORT M	BOM	R\$ 166,75	71385
38	ROUPA INTERIOR - SHORT G	BOM	R\$ 166,75	71386
39	ROUPA INTERIOR - SHORT G	BOM	R\$ 166,75	71387
40	ROUPA INTERIOR - SHORT G	BOM	R\$ 166,75	71388
41	ROUPA INTERIOR - SHORT G	BOM	R\$ 166,75	71389
42	ROUPA INTERIOR - SHORT G	BOM	R\$ 166,75	71390
43	MIHA BODYTEC II COM SUPORTE	BOM	R\$ 67.802,74	71391
44	BODY STRAP TAMANHO 1	BOM	R\$ 1.127,10	71392
45	BODY STRAP TAMANHO 2	BOM	R\$ 1.748,00	71393
46	BODY STRAP TAMANHO 3	BOM	R\$ 2.150,00	71394
47	PULVERIZADOR	BOM	R\$ 358,08	71395
48	ELETRODO EXTRA (ROUND)	BOM	R\$ 610,90	71396
49	ELETRODO EXTRA PARA AS PERNAS	BOM	R\$ 865,43	71397
50	ELETRODO EXTRA PESCOÇO	BOM	R\$ 610,90	71398
51	MIHA BODYTEC II MALA DE TRANSPORTE	BOM	R\$ 11.479,09	71399
52	CABO CONEXÃO ELETRODO EXTRA	BOM	R\$ 518,09	71400
53	CABO CONEXÃO ELETRODO EXTRA	BOM	R\$ 518,09	71401
54	COLETE ELETRODO UNISSEX PP V1	BOM	R\$ 7.240,75	71402
55	COLETE ELETRODO UNISSEX XG V2	BOM	R\$ 7.240,75	71403
56	CABO CONECTOR ELETRODOS COLETE-P	BOM	R\$ 306,66	71404
57	CABO CONECTOR ELETRODOS COLETE-P	BOM	R\$ 306,66	71405
58	CABO CONECTOR ELETRODOS COLETE-M	BOM	R\$ 306,66	71406
59	CABO CONECTOR ELETRODOS COLETE-M	BOM	R\$ 306,66	71407
60	CABO CONECTOR ELETRODOS COLETE-G	BOM	R\$ 306,66	71408
61	CABO CONECTOR ELETRODOS COLETE-G	BOM	R\$ 306,66	71409

*** **

DECRETO Nº37.166, de 02 de março de 2026.**AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição do Estadual; CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inc. II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a possibilidade a doação de bens públicos móveis, quando para fins e uso de interesse social; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei nº 17.773, de 23 de novembro de 2021. DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto ao município de Pacatuba.

Art. 2º A doação dos bens móveis a que se refere este Decreto dar-se-á por meio de termo de doação, tendo como doador o Estado do Ceará, por

